



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Termo de Contrato n.º 125/2021, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**.

Aos 10 (Dez) dias do mês de Agosto do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, Inscrição Estadual n.º 5259727940083, com sede na Avenida João Batista Piffer, n.º 215, bairro Jardim Aeroporto, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. Halley Alan Cabral de Andrade, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 857.810.456-00 e do RG n.º M-5.511.394 SSP/MG, residente e domiciliado em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 034/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 103/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 034/2021, Processo Licitatório n.º 103/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 33.003,62 (Trinta e Três Mil e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
003	EXTRATOR DE GRAMPOS - formato espátula, em aco galvanizado.	22 unidades	Cavia	R\$ 2,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

004	<b>TINTA PARA CARIMBO AZUL</b> - Frasco com no minimo 40 ml.	8 frascos	Radex	R\$ 3,54
005	<b>GRAMPEADOR 26/6</b> - em aco.	40 unidades	Kaz	R\$ 22,90
007	<b>GRAMPO 26/6</b> - Galvanizado. Caixa com 5000 unidades, para grampeador.	67 caixas	Kaz	R\$ 6,10
008	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b> - liquido a base de agua, frasco com aproximadamente 18 ml. Formula base de agua: sem odor, nao toxico.	22 unidades	Kaz	R\$ 3,00
011	<b>GRAMPO 9/14</b> - grampo do tamanho 9/14, caixa com 5000 unidades.	4 caixas	Acc	R\$ 30,50
015	<b>CLIPS 1/0 500 GR</b> - Clip de papel galvanizado, numero 1. Caixa com 500 gramas.	2 caixas	Kaz	R\$ 13,30
025	<b>CANETA CORRETIVA 7ML</b> - no minimo 7 ml, ponta metalica, secagem rapida, tampa vedante que evita ressecamento, nao contem P.V.C, nao prejudica a camada de ozonio.	10 unidades	Kaz	R\$ 5,50
026	<b>VISOR PARA PASTA SUSPensa</b> - plastico com etiqueta branca cx. com 50 unidades.	2 caixas	Durapinus	R\$ 12,40
032	<b>RECADOS AUTO ADES. 38MMX51MM</b> - Bloco adesivo/anotacoes na cor verde, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas cada. Pacote com 4 blocos.	86 unidades	Kaz	R\$ 5,30
033	<b>RECADOS AUTO ADES. 76MMX102MM</b> - Notas autoadesivas removiveis, 76 x 102 mm, blocos com 100 folhas cada. Cor verde.	104 unidades	Kaz	R\$ 6,00
035	<b>GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS</b> - Profissional 938 para 100 folhas. Possui estrutura metalica e base plastica. Grampeia ate 100 folhas com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	5 unidades	Kaz	R\$ 83,00
036	<b>AGENDA PERMANENTE.</b> - com espiral, capa dura, 192 folhas, 130 x 188 mm.	15 unidades	Kaz	R\$ 22,00
039	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - cor preta frasco de 40ml	10 frascos	Radex	R\$ 6,00
045	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS</b> - (molha dedos) em pasta atoxica, inodoro ou ligeiramente perfumado, nao gorduroso, que nao manche roupas e documentos. Peso liquido minimo de 12 g.	35 unidades	Kaz	R\$ 3,40
051	<b>FURADOR DE PAPEL</b>	4 unidades	Kaz 08fls	R\$ 18,00
052	<b>APAGADOR P/ QUADRO BRANCO</b> - base de plastico, feltro 100% la - (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plastico resistente com as seguintes medidas minimas: 55mm de largura, 145mm de comprimento, 30 mm de altura.	40 unidades	Kaz	R\$ 13,50
079	<b>PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE</b> - Aplicacao bastao fino, bivolt 127/200V 50/60Hz.	25 unidades	Classe	R\$ 23,90
080	<b>PISTOLA MEDIA P/ COLA QUENTE</b> - Aplicacao bastao grosso, bivolt 127/220V 50/60Hz.	20 unidades	Classe	R\$ 28,20
095	<b>SACO P/ PRESENTE METALIZADO</b> - dimensoes 25 x 37 mm, pacote com 50 unidades.	7 pacotes	Cromus	R\$ 31,50
108	<b>PAPEL ETIQUETA</b> - etiquetas para impressora. Laser + INK Jet. Embalagem com 100 folhas. Compativel com todas impressoras e editores de texto. 215,9mmx279,4mm.	6 pacotes	Colacril	R\$ 51,25
115	<b>BOBINA PRESENTE</b> - Medida 60cm x 100m. Motivo Festa.	6 unidades	Vmp	R\$ 104,00
149	<b>FITA ADESIVA COR PRETO</b> - 1,2 cm x 10m Cor: PRETO Pacote Com 10 rolos.	18 pacotes	Eurocel	R\$ 9,10
150	<b>FITA ADESIVA COR BRANCO</b> - 1,2 cm x 10m Cor: BRANCO Pacote Com 10 rolos.	18 pacotes	Eurocel	R\$ 9,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

161	<b>GRAMPEADOR.</b> - do tamanho 24/6 e 26/06, tamanho 11,5cm.	4 unidades	Kaz	R\$ 16,30
162	<b>APAGADOR</b> - de quadro negro especificacao: apagador para giz. Com deposito - apagador de quadro e lousa; de giz; para lousa escolar; corpo feito de madeira mdf, fibra media densidade; medindo aproximadamente (16 unidade x 7 x 5) cm; com base de feltro, de no minimo 4mm.	70 unidades	Kaz	R\$ 14,00
165	<b>CARTOLINA AMARELA</b> - Medidas aproximadas: 50x66cm.	50 unidades	Premier	R\$ 0,80
166	<b>CARTOLINA AZUL</b> - Medidas aproximadas: 50x66cm.	100 unidades	Premier	R\$ 0,80
229	<b>EVA NA COR AZUL ROYAL</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	350 unidades	Haiti	R\$ 2,17
230	<b>EVA NA COR BEGE</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	300 unidades	Haiti	R\$ 2,17
246	<b>EVA COM ESTAMPA FLOR</b> - Flores. cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	210 unidades	Kaz	R\$ 6,40
247	<b>PAPEL SEDA BRANCO</b> - 50x70cm.	10 folhas	Kaz	R\$ 0,35
248	<b>PAPEL SEDA AMARELO BANDEIRA.</b> - 50x70cm.	10 folhas	Kaz	R\$ 0,35
249	<b>PAPEL SEDA AZUL MARINHO</b> - 70x70cm.	10 folhas	Kaz	R\$ 0,35
252	<b>PAPEL CREPOM PINK</b> - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	Kaz	R\$ 1,00
255	<b>PAPEL SEDA LARANJA</b> - 50x70cm.	10 folhas	Kaz	R\$ 0,35
256	<b>PAPEL SEDA VERDE BANDEIRA.</b> - 50X70CM.	10 folhas	Kaz	R\$ 0,35
257	<b>EVA COR AMARELO ESCURO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 unidades	Haiti	R\$ 2,20
265	<b>EVA GLITER NA COR PRETO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 unidades	Haiti	R\$ 6,00
267	<b>EVA GLITER NA COR VERDE CLARO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 unidades	Haiti	R\$ 6,00
268	<b>EVA GLITER NA COR VERMELHA</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	310 unidades	Haiti	R\$ 6,00
269	<b>FOLHA DE EVA ESTAMPA CORACAO</b> - Cores variadas.	100 unidades	Kaz	R\$ 6,40
270	<b>FOLHA DE EVA ESTAMPA ETNICA</b> - cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 unidades	Kaz	R\$ 6,40
271	<b>FOLHA EVA ESTAMPA DE BOLINHA</b> - cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	Kaz	R\$ 6,40
272	<b>FOLHA DE EVA ESTAMPA COROA</b> - cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 unidades	Kaz	R\$ 6,40
273	<b>FOLHA EVA ESTAMPA LISTRAS</b> - cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	Kaz	R\$ 6,40
274	<b>GIZ COLORIDO MISTO</b> - antialergico e plastificado. Pacote com 30 caixas com 50 palitos cada. Comprimento: 81mm - base: 12mm - topo: 12mm.	2 pacotes	7Belo	R\$ 180,00
285	<b>PAPEL COLOR SET – POA ESTAMPADO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: POA - Preto e Branco.	300 unidades	Vmp	R\$ 2,15
286	<b>PAPEL COLOR SET - POA VERMELHO BRANCO. ESTAMPADO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: POA - Vermelho e Branco.	300 unidades	Vmp	R\$ 2,15
287	<b>COLOR SET-LISTRAS PRETO/BRANCO</b> - Papel color set ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: LISTRAS -Preto e Branco.	300 unidades	Vmp	R\$ 2,15
288	<b>PAPEL COLOR SET -LISTRAS ESTAMPADO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: LISTRAS -Vermelho e Branco.	300 unidades	Vmp	R\$ 2,15
289	<b>COLOR SET-XADREZ AZUL E BRANCO</b> - Papel color set ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: XADREZ -Azul e Branco.	300 unidades	Vmp	R\$ 2,15
290	<b>COLOR SET-XADREZ ROSA E BRANCO</b> - Papel color set ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: XADREZ -Rosa e Branco.	300 unidades	Vmp	R\$ 1,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>316</b>	<b>PLACAS EM TATAME DE EVA - Encaixe - 100 x 100 x 20mm. Cores variadas. (exceto BRANCO).</b>	100 unidades	Evamax	R\$ 91,00
------------	---	--------------	--------	-----------

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 103/2021, mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 034/2021, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: **02.01.01.04.122.0401.2.016.339030-4; 02.01.01.28.845.0000.0.001.339030-14; 02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-18; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-29; 02.04.01.12.361.120.22.066.339030-53; 02.04.01.12.365.120.32.189.339030-72; 02.04.01.12.365.120.62.188.339030-79; 02.04.04.12.122.1202.2.078.339030-148; 02.05.01.10.301.1001.2.182.339030-195; 02.06.01.08.243.0801.2.187.339030-315; 02.06.01.08.244.0801.2.116.339030-335; 02.06.02.08.244.0801.2.195.339030-356; 02.06.02.08.244.0801.2.196.339030-361; 02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-403; 02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-484; 02.09.01.13.392.1301.2.178.339030-492; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-515.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 034/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 10 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Halley Alan Cabral de Andrade  
**HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_